



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº (ao PL 2338/2023)

Dê-se ao caput do artigo 13 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.338/2023, que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial, a seguinte redação:

Art. 13. São vedados a implementação e o uso de sistemas de IA:

JUSTIFICAÇÃO

O caput do artigo 13 veda o desenvolvimento, a implementação e o uso de sistemas de IA de acordo com as condições previstas nos incisos de I a VII.

A proposta não deve dispor sobre a tecnologia em si, mas seus usos e aplicações.

Veja o exemplo da fissura do átomo. Essa mesma tecnologia pode ser utilizada para fins de tratamento de saúde até para a construção de bomba atômica.

O que deve ser vedado ou regulado são os usos nocivos da tecnologia e não o seu desenvolvimento.

Deve, portanto, ser excluído do texto o termo “desenvolvimento”.

Senador Izalci Lucas (PL - DF)

